

A ANÁLISE DA DESIGUALDADE NO MERCADO DE TRABALHO DEVIDO AO USO RECREATIVO DA MACONHA SOB A PERSPECTIVA DO LIBERTARIANISMO DE ROBERT NOZICK

THE ANALYSIS OF INEQUALITY IN THE LABOR MARKET DUE TO THE RECREATIONAL USE OF MARIHUANA FROM THE PERSPECTIVE OF ROBERT NOZICK'S LIBERTARIANISM

Recebido em	23/05/2023
Aprovado em	29/05/2023

Beatriz Cavalcante da Silva¹
José Cláudio Monteiro de Brito Filho²
Jean Carlos Dias³

RESUMO

Os usuários da maconha sofrem enorme preconceito no mercado de trabalho, pois, são tratados de modo extremamente desigual. Portanto, não restam dúvidas acerca desta problemática e da necessidade de se analisar a motivação de tal fenômeno, ou seja, se a desigualdade que os usuários da maconha nos Estados Unidos encontram para usufruir de benefícios do governo, assim como conseguir emprego, se daria por uma inadequada distribuição, ou por uma excessiva regulação estatal, sob o viés da teoria do libertarianismo de Robert Nozick. Logo, serão abordadas a seguir, mais detalhadamente; a justiça distributiva e teoria da titularidade, assim como a maneira que o uso recreativo da maconha é afetado por esta teoria, especificamente no ambiente de trabalho. E a discussão será desenvolvida através de uma análise com viés da metodologia de pesquisa descritiva, bibliográfica e qualitativa.

Palavras-chave: Mercado de trabalho; desigualdade; maconha; uso recreativo; libertarianismo.

ABSTRACT

¹ Pós-Graduanda em Direito do Cesupa – Pará, Brasil. E-mail: beatriz23900014@aluno.cesupa.br

² Doutor em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito do Cesupa – Pará, Brasil. E-mail: jclaudiobritoalho@gmail.com

³ Doutor em Direito pela UFPA. Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito do Cesupa – Pará, Brasil. E-mail: jean@bastosedias.com.

Marijuana users suffer enormous prejudice in the labor market, as they are treated extremely unequally. Therefore, there are no doubts about this problem and the need to analyze the motivation of this phenomenon; that is, if the inequality that marijuana users in the United States face in enjoying government benefits, as well as getting a job, would be due to inadequate distribution, or excessive state regulation, under the bias of Robert's theory of libertarianism Nozick. Therefore, they will be discussed below in more detail; distributive justice and entitlement theory, as well as how recreational marijuana use is affected by this theory, specifically in the workplace. And the discussion will be developed through a biased analysis of the descriptive, bibliographic and qualitative research methodology.

Keywords: Job market; inequality; marihuana; recreational use; libertarianism.

1 INTRODUÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que a compreensão do libertarianismo de Robert Nozick é essencial para que ocorra um entendimento concreto da temática presente. O filósofo em questão se utiliza de um liberalismo radical para justificar sua teoria da justiça, portanto, é a favor da intervenção mínima do Estado. Em sua obra; *Anarquia, Estado e Utopia* (NOZICK, 2011), este delimita que a teoria da titularidade pode suprir um tópico extremamente debatido: o da distribuição adequada das posses.

Neste contexto, a partir destes primados iniciais, antes de adentrar no tema da desigualdade, se torna relevante compreender acerca do uso recreativo da maconha. No artigo “Introduction: Marijuana Laws and Federalism”, da *Boston College Law Review* (CHEMERINSKY, 2017) é enfatizada a questão do embate da Lei Federal dos EUA com as Leis Estaduais para tratar da temática do uso recreativo da maconha.

As leis delimitadas resultaram em uma enorme contradição relativas à maconha entre o governo federal e os estados. Ao contrário do senso comum, a lei federal sobre a maconha, que a criminaliza, continua a ser cumprida, apesar de uma regulação ou descriminalização estadual.

Diante disto, se torna evidente que mesmo para aqueles presos e nunca processados ou condenados, os registros de prisão ocasionam danos reais para situações como; capacidade de conseguir empregos, empréstimos, moradia e benefícios (PACE, 2020).

Portanto, não restam dúvidas acerca desta problemática e da necessidade de se analisar a motivação de tal fenômeno, ou seja, se a desigualdade que os usuários da maconha nos Estados Unidos encontram para usufruir de benefícios do governo, assim como conseguir emprego, se daria por uma inadequada distribuição, ou por uma excessiva regulação estatal.

Logo, serão abordadas a seguir, mais detalhadamente, a justiça distributiva e teoria da titularidade, assim como, a maneira que o uso recreativo da maconha é afetado por esta teoria, especificamente no ambiente de trabalho. A discussão será desenvolvida através de uma análise com viés da metodologia de pesquisa descritiva, bibliográfica e qualitativa.

2 JUSTIÇA DISTRIBUTIVA E TEORIA DA TITULARIDADE

Primordialmente, cumpre delimitar alguns conceitos para uma correta compreensão deste tema, tal como o conceito de “Justiça distributiva”. Esta expressão não é neutra, portanto, a distribuição não advém de um princípio ou critério para distribuir um estoque de coisas, haja vista que, neste processo de distribuição de parcelas pode haver algum engano. Logo, é no mínimo (Estado mínimo) que podemos saber se a redistribuição deve ocorrer, e se devemos fazer novamente o que já foi realizado (NOZICK, 2011).

De acordo com a teoria das posses, com base na titularidade, não é interessante distribuir, sem analisar como a distribuição ocorreu, se foi de modo legítimo ou não, haja vista não é correto violar direitos de propriedade de outra pessoa.

Logo, o que se conclui do libertarianismo, com base neste aspecto, é que se ocorreram erros, estes devem ser retificados, mas acerca da questão da distribuição, cada indivíduo deve escolher por si mesmo, como o fará e se o fará.

Estaria tal afirmação correta ou equivocada quando relacionada com o uso recreativo da maconha e seus impactos no mercado de trabalho? Adiante, poderá ser observado no artigo se a desigualdade poderá ser suprida ao cumprir a teoria de Nozick à risca, ou se esta não é suficiente para tratar de tão polêmico tema.

Conforme já delimitado, o filósofo Robert Nozick se utiliza de um liberalismo radical para justificar sua teoria da justiça, portanto, é a favor da intervenção mínima do Estado. Por conseguinte, argumenta que devido ao fato de que algumas pessoas não recebem as mesmas oportunidades, existe um motivo pelo qual certa falta de oportunidades pode parecer injusta. Entretanto, questiona se seria justo retirar algo de alguém somente porque outra pessoa não o possui.

Ademais, Nozick questiona se é aceitável associar igualdade com autoestima, se o invejoso não puder ter algo que outra pessoa o tenha, seria aceitável que esta pessoa queira que todos não possuam determinada coisa.

Há inúmeras exceções à ideia anterior, como a de que receber ordens e ser subalterno dentro de um grupo diminui a autoestima, segundo Nozick, por exemplo, dentro do exército,

em uma orquestra. A divisão de tarefas e subordinação é inerente ao capitalismo, visto que aumenta a produtividade (NOZICK, 2011).

A partir disto se conclui que a cooperação dentro de um sistema capitalista é possível, mas, o controle dentro das esferas de propriedade é inevitável. Investimentos poderiam não ocorrer, devido ao fato de que todos estariam no mesmo patamar, portanto, não haveria crescimento ou produtividade igual a todos.

Além disto, o autor delimita que a exploração estará presente em qualquer sociedade que necessite de investimentos, com o intuito de aumentar a produção. Também postula que a crítica marxista, neste contexto, reside principalmente no fato de que não há acesso para os trabalhadores de meios produtivos, e estes precisam apenas vender sua mão-de-obra. Ocorre que na realidade da época, a exploração não se dá deste modo, pois cada qual tem acesso à investimentos. Porém, empreender não é fácil, por isto, muitas pessoas não optam por este caminho, por não saber lidar com os obstáculos, entretanto, não é uma tarefa proibida.

O que acontece com as proibições e imposições do Estado mínimo é que somente se poderia condenar o Estado que preserva e defende um processo, que afeta pessoas que têm posses diferentes, se não existisse nenhuma justificativa independente para regras e imposições impostas. Mas o fato é que existe, ou, ao menos a pessoa que afirma que o Estado é parcial não se pode deixar de saber se sua estrutura e o conteúdo de suas normas são ou não independentemente sustentáveis.

Em relação aos programas redistributivos, tanto os defensores do capitalismo *laissez-faire*, quanto os mais radicais, tem observado que nos EUA os pobres não são os maiores beneficiários do conjunto de programas e intervenções do Estado na economia. A maior parte está ajustado para empresas e classe média, para Nozick.

Deste modo, no próximo item, tal afirmação será provada através do contexto do uso recreativo da maconha nos Estados Unidos, haja vista no Brasil ainda não há um estudo robusto acerca do tema.

3 DESIGUALDADE ENFRENTADA PELOS USUÁRIOS RECREATIVOS DA MACONHA

Para demonstrar tal problemática, há o relato de que na década de 1970, o que era discutido em nível acadêmico se tratava da legalização ou não da maconha. Ocorre que anos após estes debates, mais de quarenta e cinco especificamente, o que se discute na atualidade é outra questão.

Isto ocorre devido ao fato de que número crescente de estados legalizou ou descriminalizou a posse de pequenas quantidades de maconha, é possível citar: Colorado, Alasca, Oregon e Washington, acompanhados por Califórnia, Maine, Massachusetts e Nevada, dentre outros. E isto falando do nível recreativo, haja vista que, o uso medicinal já é legalizado. (PACE, 2020).

Porém, mesmo com a legalização em nível estadual, aqueles que utilizam a maconha de modo recreativo passam por diversas problemáticas, conforme o que será apresentado neste tópico.

Esta questão se torna extremamente relevante no sentido de que passa a demonstrar uma desigualdade evidente. No Artigo “The Benefits of Marijuana Legalization and Regulation”, da Berkeley Journal of Criminal Law, o que se relata pelo autor é essencialmente acerca da criminalização dos usuários da maconha.

A partir da leitura do artigo torna-se extremamente claro que a criminalização pune principalmente a negros, pardos, desperdiça milhões de dólares, enriquece o mercado ilícito, prejudica a saúde pública, devasta o meio ambiente, falha na redução do uso e diminui a confiança da população nas atitudes governamentais (PACE,2020).

Pace afirma que a droga estava sendo utilizada principalmente por afro-americanos, e mexicanos, que estavam a contaminar os brancos. Atualmente negros e brancos utilizam maconha de forma muito semelhante, mas, os negros são punidos de modo muito mais incisivo, segundo o autor.

E as sanções podem incluir: revogação ou perda de licenças profissionais, barreiras ao emprego, proibição ao acesso de habitação pública, perda de ajuda educativa, suspensão de carta de condução, proibição de adoção, perda de capacidade de participar de júri, deportação, perda da capacidade de participar da democracia e votar, além das multas, obviamente.

Às pessoas que de fato cometem delitos, e que segundo o autor são menos de 10%, é necessário um tratamento de acordo com suas necessidades, e não a simples criminalização ou punição.

Os principais sindicatos de trabalhadores são a favor da legalização, isto porque, como o trabalho é clandestino, quem está em plantações ou realizando a venda não possui segurança jurídica alguma, para denunciar abusos, e demais crimes, haja vista, o trabalho é ilegal (CHEMERINSKY,2017).

Diante disto, a análise em nível filosófico acerca de como a teoria da justiça pode ser aplicável perpassa pelo âmbito dos estudos de Nozick, com o intuito de demonstrar o quanto

pode ser prejudicial a análise de tal problemática sob uma perspectiva unicamente de uma vertente do liberalismo.

Estaria esta afirmação correta ou equivocada quando relacionada com o uso recreativo da maconha e seus impactos no mercado de trabalho?

Logo, poderá ser observado no artigo, no próximo item, se a desigualdade poderá ser suprida no mercado de trabalho cumprindo a teoria de Nozick à risca, ou se esta não é suficiente para tratar de tão polêmico tema.

4 A DESIGUALDADE ENFRENTADA POR AQUELES QUE FAZEM USO RECREATIVO DA MACONHA NA PERSPECTIVA DO LIBERTARIANISMO DE ROBERT NOZICK

De modo inicial, é considerado de extrema relevância tratar acerca do conceito de trabalho, para que possa ser feita adequada associação deste com o mercado, e como este é enfrentado por aqueles que sofrem desigualdade, devido ao uso recreativo da maconha, e então, possa ser compreendida a atuação do libertarianismo, neste contexto.

Diante do desenvolvimento desta problemática, pode ser observado que há uma latente desigualdade no mercado de trabalho para aqueles que fazem uso recreativo da maconha. Pois, além de passarem por certos riscos como; serem presos, não conseguir empregos, licenças, empréstimos, dentre diversos outros direitos, ainda sofrem diversos tipos de preconceitos, mesmo que, naquele estado em específico haja liberação, pois, há a barreira federal, conforme já delimitado.

E a partir desta evidente desigualdade sofrida por tais indivíduos que fazem uso recreativo da maconha, a questão acerca de como o libertarianismo de Robert Nozick poderia impactar os usuários precisa ser analisada minuciosamente no ambiente de trabalho, para tanto será desenvolvido um raciocínio adiante que demonstrará a teoria aplicada nesta questão.

Logo, o que pode ser delimitado primeiro é que, o trabalho é considerado uma das formas de desenvolvimento pessoal e social do indivíduo, contribuindo para a formação de laços, para a expressão da subjetividade e para as vivências de prazer. O produto gerado pelo trabalho é característico no papel do desenvolvimento de um país, estado ou cidade, e também de uma família, considerada um coadjuvante na qualidade de vida e saúde. Além do mais, o trabalho não se configura como a única essência que diferencia os humanos de outros animais, o homem tem também outras características, como a linguagem, o lazer, a religião e a guerra.

Todos esses constructos têm como características o reconhecimento ao indivíduo que o faz (ENRIQUEZ, 2014).

Para Carvalho (2008), o mercado de trabalho diz respeito às ofertas de trabalho ou emprego oferecidas pelas organizações, em determinada época ou lugar, e sofre instabilidade decorrente do número de empresas existentes em certa região e sua demanda, o que gera disponibilidade de vagas e, portanto, oportunidades de emprego. No mesmo sentido, Banov (2012) entende que o mercado de trabalho nada mais é do que as vagas de emprego oferecidas pelas empresas e a oferta e procura das mesmas que está refletido nos critérios de seleção de pessoal dentro do sistema de recursos humanos das empresas. Carvalho (2008, p. 58) complementa que os termos de oferta e procura estão ainda relacionados com os segmentos do mercado, como por exemplo, “por setores de atividades (empresas metalúrgicas, automobilísticas, do ramo bancário etc.), por tamanho (micro, pequenas, médias e grandes empresas), por origem (estatais, mistas, privadas nacionais e multinacionais) ou ainda, por localidades (São Paulo, Belo Horizonte, Rio de Janeiro etc.)”.

Diante disso, pode-se dizer que o mercado de trabalho passa por três situações: oferta maior do que a procura, oferta menor do que a procura e oferta igual à procura. Segundo Chiavenato (2009), quando há oferta maior do que a procura, há excesso de ofertas de emprego pelas empresas e escassez de candidatos. Nesse caso, as organizações acabam investindo mais em recrutamento, os critérios de seleção se tornam mais flexíveis, investem mais em treinamento para compensar a inadequação dos candidatos, os salários são mais altos para atrair mais candidatos, sem mencionar na concorrência entre as empresas na disputa pelos mesmos candidatos. Já para os candidatos, esta situação representa mais oportunidades de trabalho, podem escolher onde trabalhar, passam a fazer reivindicações de aumento de salário na empresa em que atuam e se não estiverem satisfeitos, é o momento de procurar um novo emprego.

O autor acrescenta que, na situação em que a oferta é menor do que a procura, ocorre o inverso da situação anterior. Há excesso de candidatos e escassez de ofertas de emprego, as organizações fazem baixos investimentos em recrutamento e treinamento, a seleção de pessoas é mais rigorosa, os salários também tendem a ser menores e a competitividade entre as empresas é inexistente. Porém, para os candidatos, a concorrência aumenta devido à disputa por uma mesma vaga de emprego, chegam a candidatar-se para cargos inferiores às suas qualificações profissionais e aceitando salários menores. De acordo com Banov (2012), o ponto de equilíbrio da situação de mercado se dá quando a oferta é equivalente à procura de emprego.

Para os candidatos que querem fugir da concorrência entre si por uma boa vaga de emprego, é importante a busca constante de qualificação. De acordo com Araújo, Albuquerque e Silva (2009), a chegada de novas e sofisticadas tecnologias causou grande impacto no mercado de trabalho e na economia em geral. À proporção que vai se ampliando ao uso de tecnologias dentro de uma organização, ocorre o aumento do nível de complexidade das atividades, o que acarreta maior autonomia e responsabilidade por parte do trabalhador, sendo assim exigido um grau maior de competência e qualificação.

Nesta seara, ao retornarmos a questão do uso recreativo da maconha nos Estados Unidos, pode ser observado que, obviamente, para aqueles que não estão dentro dos padrões exigidos pelo mercado, torna-se muito mais difícil conseguir uma oportunidade desejada.

E para aqueles que já possuem o trabalho, estão no mercado, mas, fogem daquilo que é exigido, é muito mais fácil ser substituído por alguém considerado mais qualificado dentro do mercado.

Neste contexto, a informação de que um número cada vez maior de Estados americanos está legalizando ou descriminalizando o uso medicinal e recreativo de maconha traz o entendimento de que isto faz com que os usuários cheguem ou estejam dentro das empresas, e estas tenham de lidar com a possibilidade de empregados irem ao trabalho ainda sob seus efeitos.

No entanto, diferentemente do álcool e de outras substâncias, a maconha permanece por semanas ou meses no organismo, o que dificulta a aplicação de exames toxicológicos no ambiente de trabalho para detectar se uma pessoa a usou recentemente.

E conforme dados da BBC, é possível que empregados façam isso em seu tempo livre ou nas férias e, depois, de volta ao trabalho, sejam demitidos porque seus exames em testes toxicológicos deram positivo (BBC, 2017). Além disso, conforme já relatado, a existência de leis e regulamentações conflitantes é especialmente complexa para empresas multinacionais ou mesmo as que operam em diferentes regiões dos Estados Unidos.

De acordo com as informações da BBC, no país, a maconha é ilegal pela legislação federal, mas 30 Estados e o distrito de Columbia permitem seu uso medicinal e recreacional. Atualmente, 20% dos adultos usam a droga e 14% o fazem regularmente, de acordo com uma pesquisa do Yahoo News em parceria com a Faculdade Marista em Poughkeepsie, de Nova York (BBC, 2017).

Ademais, tais índices devem aumentar significativamente nos próximos anos na América do Norte. Na Califórnia, o Estado mais populoso, com quase 40 milhões de habitantes, o uso recreativo da droga é legal desde novembro de 2016 (BBC, 2017).

Não existem estatísticas sobre quantas pessoas já foram demitidas — ou deixaram de ser contratadas — por resultados positivos para maconha em testes toxicológicos, mas não há dúvidas de que isso é comum. "A questão da maconha no ambiente de trabalho é complexa e vai precisar de mais atenção das empresas conforme mais Estados e países descriminalizem a droga", diz Todd Simo, diretor da HireRight, empresa que oferece serviços de pesquisa de antecedentes para empresas. Além disso, "Hoje, o uso de maconha é um sinal amarelo, não um sinal vermelho, como no passado", segundo o site.

Portanto, evidentemente a teoria de Nozick não pode ser aplicável para resolver a falta de acesso ao mercado de trabalho pelos usuários da maconha, visto que a defesa do pensamento libertário vai ao encontro das liberdades de mercado e restrições de políticas sociais sob responsabilidade do Estado. Em consequência, opõem-se às tributações redistributivas que dão viabilizações a uma teoria liberal de igualdade. Pode-se dizer, de forma geral, que as diferenças entre os libertários e os liberais iniciam pelo seguinte fundamento: enquanto os liberais corroboram com a conciliação dos valores políticos de liberdade e igualdade, os libertários defendem como valor supremo a liberdade.

A defesa dos libertários é representada pelo mercado livre e alegam eles que qualquer tributação, mesmo que vise a redistribuição para beneficiar os menos favorecidos é injusta, sendo uma violação dos direitos do cidadão. Seus argumentos afirmam que as pessoas têm direitos de querer dispor de suas propriedades e serviços como quiserem, ou seja, livremente. Mesmo que a intenção tenha por pretensão aumentar a eficiência; o Estado não pode intervir no mercado. A interferência é vista como uma violação dos direitos morais básicos dos cidadãos, e não como uma prática governamental preocupada com uma distribuição de renda mais justa. (AZEVEDO, 2011).

A partir de toda esta argumentação, passemos às considerações finais com intuito de haver uma adequada concatenação de ideias.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme já demonstrado, há uma evidente competição dentro do mercado de trabalho regulamentado, o que inclusive é normal, haja vista há uma crescente melhora da mão de obra. Ocorre que, dentro deste panorama, de alta concorrência, a adequação dentro deste mercado é primordial.

E como há uma necessidade de adequação para o mercado de trabalho, aqueles que utilizam drogas ilícitas à nível federal, obviamente, não estão dentro deste estereótipo, o que os faz sofrer preconceito e estigmas.

Isto se reflete para aqueles que se utilizam da maconha, por exemplo. Estas pessoas sofrem inúmeros preconceitos no mercado de trabalho. Portanto, devido a esta criminalização do uso recreativo da maconha, restam aos usuários subempregos, ou até mesmo o desemprego.

A desigualdade se evidencia, portanto, visto que àqueles que fazem uso das drogas, mesmo que descriminalizadas e reguladas naquele estado, passam por situações de vulnerabilidade nos Estados Unidos, conforme demonstrado no presente artigo.

Do ponto de vista da teoria do libertarianismo de Robert Nozick, o mercado livre, onde não há interferência do Estado para regular as relações seria interessante no aspecto de não criminalizar estas pessoas, ocorre, que não seria a solução, visto que aqui não estamos a tratar de descriminalização.

A questão primordial foi a manutenção ou inserção das pessoas no mercado de trabalho, logo, obviamente, Robert Nozick não seria o filósofo com a teoria ideal para reduzir a desigualdade, dentro deste aspecto, pois, o filósofo tem como primado em questão de desigualdade a falta de regulação estatal, sem benefícios do governo, de modo que cada qual se responsabilize pelas oportunidades, pois, a interferência é vista como uma violação dos direitos morais básicos dos cidadãos, e não como uma prática governamental preocupada com uma distribuição de renda mais justa. Logo, o libertarianismo ao ser aplicado apenas iria acentuar todas as desigualdades.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Antônio de Pádua; ALBUQUERQUE, Lindolfo Galvão de; SILVA, Leilianne Michelle Trindade da. Mercado de trabalho e gestão de pessoas: mudanças e desafios. In: ALBUQUERQUE, Lindolfo Galvão de; LEITE, Nildes Pitombo (Orgs.). Gestão de pessoas: perspectivas estratégicas. São Paulo: Atlas, 2009.

AZEVEDO, Daniela Grillo. Liberalismo e Libertarismo: Distribuição e Igualdade. Semana Acadêmica do PPG em Filosofia da PUCRS. VIII Edição, 2011.

BANOV, Márcia Regina. Recrutamento, seleção e competências. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2012

CARVALHO, Iêda Maria Vecchioni; PASSOS, Antônio Eugênio Valverde Mariani; SARAIVA, Suzana Barros Corrêa. Recrutamento e seleção por competências. Rio de Janeiro: FGV, 2008.

CHEMERINSKY, E. Introduction: Marijuana Laws and Federalism. Boston College Law Review, Boston College, Vol. 58:857, 2017. Disponível em: HeinOnline.org. Acesso em: 20/fev/2023.

CHIAVENATO, Idalberto. Planejamento, recrutamento e seleção de pessoal: como agregar talentos à empresa. 7. ed. rev. atual. Barueri: Manole, 2009.

COMO as empresas lidam com o uso da maconha por empregados nos EUA. BBC, 2017. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-40762066>. Acesso em: 27 mai. 2023.

DEBORTOLI, Sonimara; DIEHL, Liciane. Análise do mercado de trabalho a partir da percepção das pessoas desempregadas. TCC. Lajeado, outubro de 2016. Administração de empresas.

ENRIQUEZ, E. (2014). O trabalho, essência do homem? O que é o trabalho?. Cadernos de Psicologia Social do Trabalho, 17 (spe), 163-176.

FELIX JUNIOR, Itamar José; SCHLINDWEIN, Vanderléia de Lurdes Dal Castel; CALHEIROS, Paulo Renato Vitória. A relação entre o uso de drogas e o trabalho: uma revisão de literatura PSI. Estud. pesquis. psicol., Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, p. 104-122, jul. 2016. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812016000100007&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 28 maio 2023.

NOZICK, Robert. Anarquia, estado e utopia (capítulos 7 e 8). Tradução de Fernando Santos. São Paulo: Editora WMF Martins fontes, 2011, p. 191-356.

PACE, Justin H. The "Free Market" For Marijuana: A Sober, Clear-Eyed Analysis Of Marijuana Policy. Lewis & Clark Law Review, Western Carolina University, vol. 24, 2020. Disponível em: HeinOnline.org. Acesso em: 20/fev/2023.

TODD, T. The Benefits of Marijuana Legalization and Regulation. Berkeley Journal of Criminal Law, Berkeley, Vol. 23:1, 2018. Disponível em: HeinOnline.org. Acesso em: 20/fev/2023.